



Ex<sup>o</sup> Senhor,  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores.  
Horta.

**Postos de Turismo não estão, nem nunca estiveram ligados à Internet !!!**

Considerando que o Turismo tem sido nos discursos deste Governo Socialista, como o sector alternativo para gerar mais riqueza na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que a informação a prestar a quem nos visita é fundamental e necessária.

Considerando que " parece impossível ", mas os Postos de Turismo da Ilha de São Jorge (Velas), Ilha de Santa Maria (Vila do Porto) e Ilha do Faial (Horta), não tem nem nunca tiveram ligação à rede de Internet, dificultando a acção dos seus funcionários bem como dos eventuais turistas que necessitam por vezes de simplesmente enviar um e-mail ao referido posto para informações locais.

Considerando que é **inacreditável** que em pleno século XXI, onde muitos Açorianos já tem ligação à rede de Internet, alguns Postos de Turismo ainda estejam na "idade da pedra".

Considerando que esta situação vem por a descoberto a falta de atenção e o desleixo a que a Secretaria Regional da Economia, através da Direcção Regional do Turismo tem colocado este sector.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados, requerem a V.Ex<sup>a</sup> que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da **Secretaria Regional da Economia**, o seguinte:

---

Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - Ilha de S. Jorge  
Rua do Romão Abreu, nº 7 - 9800 - 558 - Velas (São Jorge)  
Tel. 295.404.094 Fax. 295.417.357 Telemóvel 917.283.508 e-mail: mmrques@alra.pt



- Porque razão estes Postos de Turismo ainda não tem ligação à rede de Internet?
- Pretende ou não o Sr. Secretário Regional da Economia tomar medidas, para que esta situação "de desleixo" seja resolvida?

Velas de São Jorge, 28 de Maio de 2008.

Os Deputados Regionais

Mark Marques

Jorge Costa Pereira

Sérgio Ferreira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 1804 Proc. Nº 54-03-08

Data: 08 / 05 / 28 Nº 367 / VIII